

*Justada Felix  
Presidente da  
Câmara em  
30/05/2017.  
Assinada*

Ituiutaba(mg), 12 de Maio de 2017

Ilmo. Sr.  
Odeemes Braz dos Santos  
DD Presidente da  
Câmara Municipal de Ituiutaba  
Ituiutaba - MG

Senhor Presidente:

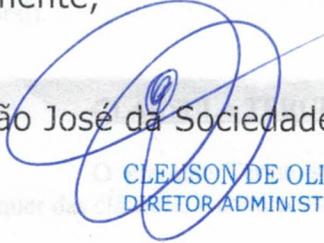
Conforme Ofício Legislativo 448/2017, referente a doações ao Hospital São José da SSVP, informamos que:

1. Recebemos em 08/11/2016 da Prefeitura Municipal de Ituiutaba a cessão de UM RAIOS X BV ENDURA REL 2 PHILIPS COM INTENSIFICADOR;
2. O referido equipamento foi transferido ao Hospital em 08/11/2016, conforme Termo de Cessão Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e o Hospital São José da SSVP;
3. Segue em anexo cópia do Termo de Cessão.

Sendo só, agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

  
CLEUSON DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CLAVELA QUARTA DO PRAZO

**TERMO DE CESSÃO CELEBRADO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**E A PORTA ÚNICA DE ENTRADA DA REDE SUS  
ESTE O HOSPITAL SÃO JOSE – DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, através de sua **Prefeitura Municipal**, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/n, neste ato representada por, **Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo**, Prefeito Municipal, portador do RG nº M - 4.310.716 SSP-MG, CPF-263.345.937-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Jacob Yunes, 897 - Setor Norte - Ituiutaba, neste ato denominado **Cedente**, e o **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo** com sede na, Avenida três nº 196. centro , Ituiutaba - MG, CNPJ: 21.320.064/0001-40. , representada neste ato por seu representante o , Sr. **Vicente Pereira da Silva** , portador da Cédula de Identidade n.º M-1.787.367. , inscrito no CPF sob o n.º 239.950.926-91 , residente domiciliado na Avenida Tiradentes nº953, Bairro Independência , em Ituiutaba - MG, neste ato denominado **Cessionária**, têm entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Cessão pela Cedente à Cessionária, de um **Raio X BV ENDURA REL 2 PHILIPS COM INTENSIFICADOR** – Patrimônio nº **0989883611** , data de aquisição 17/04/2013, pertencente ao Município de ITUIUTABA-MG Lotado e cadastrado na guarda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituiutaba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Zelar pela conservação e guarda do bem, como se seu fosse, arcando promovendo a manutenção preventiva para garantir a vida útil do equipamento, considerando que o mesmo e parte de suas atividades e demanda e seus afins.

Em hipótese alguma devera ser realocado ou transferido o bem que outrora fica cedido para a finalidade fim, o Município de Ituiutaba terá que ser informado por escrito caso aja quaisquer intercorrência quanto a possível danos ao patrimônio relativo a cessão do bem.

O Equipamento e o bem ora cedido, somente poderá ser utilizado, exclusivamente no interesse da Cessionária, para atender ao objeto deste Termo, não podendo este, ser objeto de transação, alienação, locação ou empréstimo, podendo a Cedente, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações ajustadas.

Responsabilizar-se administrativamente, pelo zelo do bem publico nos termos contidos que porventura vier a ocorrer na utilização do equipamento.

Não permitir que o bem seja conduzido por pessoa não habilitada.

Permitir, a critério da **Cedente**, vistoria no bem cedido.

Não utilizar o bem em atividade promocional, especialmente em favor de candidatos a cargo eletivo ou partido político nem permitir que constem no equipamento nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou vinculação de propaganda, conforme determina o art. 37, § 1º, da Constituição federal e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/0997 (Lei Eleitoral).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

O presente Termo será considerado rescindido de pleno direito, no caso de inobservância de quaisquer das cláusulas e condições por parte da **Cessionária**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**



O presente Termo tem prazo de Indeterminado, a contar da data de sua assinatura, atendendo assim ao Excepcional interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DO PRAZO DA CESSÃO**

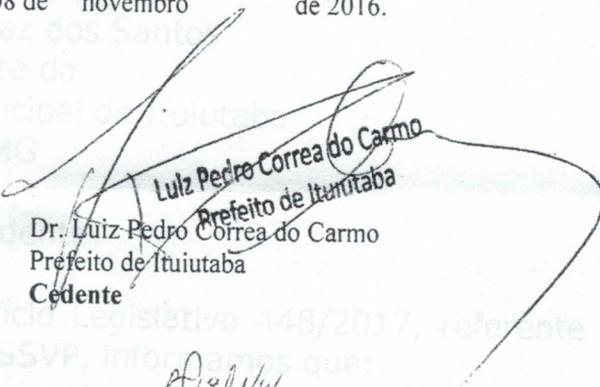
Havendo excepcionalidade e interrupção desta cessão de uso, o bem ora cedido retorna ao **Cedente**, considerando os desgastes naturais, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

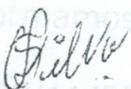
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica o Foro da Comarca de Ituiutaba eleito para dirimir as questões por acaso decorrentes da execução deste convênio.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam, para que o mesmo produza seus devidos e regulares efeitos de direito.

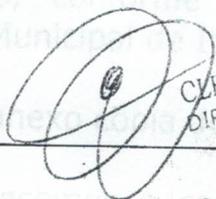
Ituiutaba, 08 de novembro de 2016.

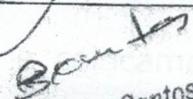
  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
Prefeito de Ituiutaba  
Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo  
Prefeito de Ituiutaba  
Cedente

  
Vicente Pereira da Silva  
Presidente do Hospital São José da SSVP  
Cessionária

Testemunhos(a)  
CPF:

Testemunhos(a)  
CPF:

  
CLEUSON DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
Pedro Vieira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 321.157.416-68